

Equipe Responsável

Profa. Dra. Waleska Ferreira de Albuquerque

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREXC

prexc@ufpi.edu.br

(86) 3215 5571

Prof. Dr. Daniel Louçana da Costa Araújo

Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos

Científicos e Tecnológicos - CPPEC

cppec@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 14/2025 – PIVEX/UFPI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO VOLUNTÁRIA À EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO E CULTURA
PREXC



ufpi.br/prexc



Comitê Institucional

Centro de Ciências da Saúde - CCS

Titular: Profa. Dra. Carla Solange de Melo Escórcio Dourado

Suplente: Profa. Dra. Adriana Maria Nunes Viana

Centro de Ciências Agrárias - CCA

Titular: Profa. Dra. Raizza Eveline Escórcio Pinheiro

Suplente: Prof. Dr. Luis Ricardo Romero Arauco

Centro de Tecnologia - CT

Titular: Profa. Dra. Fabiola Maria Alexandre Linard

Suplente: Prof. Dr. Domingos Robson Silva Costa

Centro de Ciências da Educação - CCE

Titular: Prof. Dr. Elmo de Sousa Lima

Suplente: Profa. Dra. Michelli Ferreira dos Santos

Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL

Titular: Prof. Dr. Francisco Prancacio Araújo de Carvalho

Suplente: Profa. Dra. Leia Lima Soares

Centro de Ciências da Natureza - CCN

Titular: Prof. Dr. Alexandre de Castro Maciel

Suplente: Profa. Dra. Patrícia Maria Martins Nápolis

Campus Professora Cinobelina Elvas - CPCE

Titular: Profa. Dra. Kelly Cristine Rodrigues de Moura

Suplente: Prof. Dr. Márcio da Silva Costa

Campus Senador Helvídeo e Nunes Barros - CSHNB

Titular: Prof. Dr. Antonio Ferreira Mendes de Sousa

Suplente: Profa. Dra. Juliana do Nascimento Bendini

Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS

Titular: Prof. Dr. Raimundo Nonato Oliveira Silva

Suplente: Prof. Dr. José Ribamar de Sousa Júnior

Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT

Titular: Prof. Dr. José Ribamar Lopes Batista Júnior

Suplente: Prof. Dr. Daniel Biagiotti

Centro de Ensino à Distância - CEAD

Titular: Profa. Dra. Antonella Maria das Chagas Sousa

Suplente: Profa. Dra. Anísia Maria da Rocha Nogueira



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO VOLUNTÁRIA À EXTENSÃO – PIVEX/UFPI EDITAL Nº 14/2025 – PIVEX/UFPI

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, por meio de sua Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos– CPPEC, em conformidade com a Resolução CEPEX nº 875/2025, Resolução CEPEX nº 862/2025 e Decreto nº 7.416/2010, torna público este Edital e convida a comunidade acadêmica a submeter propostas de programas e projetos de extensão universitária ao referido Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Da vigência do Edital:

O Edital vigorará de 03 de setembro de 2025 a 29 de janeiro de 2027.

1.2 Dos objetivos:

1.2.1 Incentivar a participação de alunos, servidores técnico-administrativos e docentes nas atividades de extensão;

1.2.2 Possibilitar aos estudantes o desenvolvimento, a discussão e compartilhamento de ações sociais e comunitárias, criando soluções para desafios sociais, ambientais e culturais enfrentados por comunidades;

1.2.3 Proporcionar e incentivar experiências e vivências práticas aos estudantes, integrando teoria e prática e possibilitando que os discentes apliquem o conhecimento acadêmico em situações reais, preparando-os para o mercado de trabalho e para uma atuação cidadã;

1.2.4 Incentivar a interdisciplinaridade, a interprofissionalidade e a interinstitucionalidade por meio de programas e projetos de extensão que envolvam diversas áreas do conhecimento;

1.2.5 Aprimorar e possibilitar a aprendizagem recíproca entre docentes, técnicos e estudantes, estimulando o desenvolvimento de programas e projetos de extensão que dialoguem com suas áreas de pesquisa e ensino, incluindo a extensão como parte fundamental da trajetória acadêmica;

1.2.6 Favorecer aos estudantes metodologias participativas que culminem no engajamento e no compartilhamento de conhecimentos, tanto dentro da universidade quanto entre a universidade e a sociedade.

1.3 Da coordenação do processo de seleção das propostas:

A Coordenação do processo de seleção das propostas será realizada pela Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos – CPPEC da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREXC.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Orientador(a) do PIVEX:

2.1.1 Ser docente ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da UFPI, que não esteja afastado ou licenciado de suas funções e que possua, no mínimo, titulação de mestre;

2.1.2 Ser coordenador(a) de programa ou projeto de extensão **cadastrado** na PREXC, com período de vigência que compreenda o período de 1º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

2.1.3 Não ter pendências de relatórios parciais e finais, bem como com a prestação de contas de programas ou projetos de extensão, cultura e arte de editais coordenados pela PREXC.



2.2 Programa ou Projeto de Extensão e Plano de Trabalho:

- 2.2.1 O programa ou projeto de extensão deve estar em conformidade com a Resolução CEPEX nº 875/2025 de agosto de 2025, que regulamenta os programas e projetos de extensão na UFPI;
- 2.2.2 O programa ou projeto de extensão deve estar **cadastrado** na PREXC, com período de vigência do edital de 1º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
- 2.2.3 O plano de trabalho submetido neste Edital é individual e deve ser vinculado ao programa ou projeto de extensão do(a) orientador(a), de tal forma que o(a) discente indicado(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de extensão universitária;
- 2.2.4 Para cada solicitação de discente voluntário(a), o(a) orientador(a) deve cadastrar um Plano de Trabalho diferenciado por discente.

2.3 Discente Voluntário(a) do PIVEX:

- 2.3.1 Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação até o penúltimo período, na área de conhecimento pertinente ao programa ou projeto do(a) orientador(a) e estar cursando disciplinas;
- 2.3.2 Apresentar disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para o cumprimento das atividades do programa ou projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas e curriculares;
- 2.3.3 Observar princípios éticos e conflitos de interesses, sendo vedado ao(à) orientador(a) conceder participação de discente(s) voluntário(a)(s) a cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- 2.3.4 Ter currículo atualizado no ano de 2025 na Plataforma Lattes do CNPq.

3. DAS RESPONSABILIDADES PARA PARTICIPAÇÃO NO PIVEX

3.1 Do(a) Orientador(a):

- 3.1.1 Estar no pleno exercício de suas funções durante a execução do programa ou projeto de extensão;
- 3.1.2 Coordenar e supervisionar todas as atividades do programa ou projeto de extensão;
- 3.1.3 O(A) orientador(a) participante deverá estar disponível para compor o Comitê *ad hoc* Interno no processo seletivo dos Editais PIBEX, PIBEX-EBTT, PIVEX e PIVEX-EBTT na edição 2025/2026;
- 3.1.4 O Comitê *ad hoc* Interno será composto por servidores docentes ou técnicos administrativos em educação da UFPI, selecionados por meio do Edital Nº 11/2025 - PREXC/UFPI, e incluirá também os(as) orientadores(as) com propostas submetidas a este Edital PIVEX. Suas responsabilidades abrangem a avaliação da documentação obrigatória, da planilha de produção intelectual (Anexo II), dos programas e projetos de extensão, e dos planos de trabalho de outros proponentes, além de cumprir os itens 12.3.1 e 12.3.2 do Edital;
- 3.1.5 O(A) orientador(a) que não puder atuar como consultor(a) *ad hoc* neste Edital deverá enviar uma justificativa à CPPEC/PREXC, no prazo de até sete dias após o lançamento oficial deste Edital, por meio do e-mail cppec@ufpi.edu.br, para análise e deliberação da CPPEC no prazo de até 02 (dois) dias;
- 3.1.6 O não cumprimento das atribuições direcionadas ao(à) orientador(a) enquanto consultor(a) *ad hoc* sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação automática do processo seletivo;
- 3.1.7 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.1.8 Promover a divulgação do programa ou projeto, tanto dentro da comunidade universitária quanto fora dela, informando o número de vagas para discentes voluntários(as), as atividades propostas e exibindo o logotipo da UFPI e dos parceiros envolvidos nas divulgações das ações e produtos, de forma a garantir a visibilidade das articulações realizadas perante a sociedade;
- 3.1.9 Indicar os(as) discentes voluntários(as) através do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmica – SIGAA, assegurando que toda a documentação exigida no Edital esteja completa para a



assinatura e envio do Termo de Compromisso;

3.1.10 Substituir qualquer discente voluntário(a) que não esteja cumprindo as atividades mensais, conforme o cronograma do plano de trabalho;

3.1.11 Monitorar, controlar e avaliar o desempenho dos(as) discentes voluntários(as), emitindo pareceres de avaliação nos relatórios parcial e final diretamente no SIGAA;

3.1.12 Participar do SEMEXC, acompanhando a apresentação dos trabalhos dos(as) orientandos(as);

3.1.13 Manter-se adimplente quanto à entrega dos relatórios parcial e final, à prestação de contas de programas e/ou projetos de extensão, cultura e arte em editais coordenados pela PREXC, bem como em relação à submissão no SEMEXC;

3.1.14 Em casos de afastamento das atividades de orientação de estudantes por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, o(a) coordenador(a) deve encaminhar um documento oficial à CPPEC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando a situação e indicando as medidas que serão adotadas para garantir a continuidade da formação dos estudantes durante esse período;

3.1.15 Incluir o nome dos(as) discentes voluntários(as) em publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando esses tiverem contribuído efetivamente para os resultados;

3.1.16 Informar à CPPEC/PREXC sobre quaisquer interrupções ou mudanças de curso dos(as) discentes voluntários(as), devidamente justificadas;

3.1.17 Ofertar pelo menos uma vaga de ACE (Atividade Curricular de Extensão), se prevista no projeto pedagógico do curso;

3.1.18 Assegurar que o(a) discente voluntário(a) anexe via SIGAA, junto ao relatório parcial, a documentação aprovada do referido Comitê de Ética, indicado no ato da submissão da proposta no ANEXO III;

3.1.19 O descumprimento de quaisquer destas responsabilidades implicará nas sanções previstas no item 13 deste Edital;

3.1.20 Cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPEX nº 862/2025 e no Decreto nº 7.416/2010.

3.2 Do(a) Discente Voluntário(a):

3.2.1 Cumprir, durante a execução do projeto, as obrigações contidas no item 2.3 deste Edital;

3.2.2 Executar as atividades designadas no programa ou projeto e no plano de trabalho;

3.2.3 Seguir as orientações e a supervisão fornecidas pela coordenação do programa ou projeto;

3.2.4 Participar de treinamentos, reuniões e outras atividades voltadas para o planejamento e avaliação das ações programadas;

3.2.5 Assinar e enviar o termo de compromisso (ANEXO VIII);

3.2.6 Apresentar individualmente os resultados preliminares de seu plano de trabalho, na forma de relatório parcial, e os dados conclusivos, na forma de relatório final de acordo com as normativas deste Edital;

3.2.7 Apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos entre as partes, e, obrigatoriamente, no SEMEXC;

3.2.8 Conhecer e cumprir integralmente as normas do programa;

3.2.9 Respeitar as diferenças sociais, econômicas, étnicas e culturais dos participantes das atividades, cuidando do bem-estar e da autonomia das comunidades envolvidas de acordo com o plano de trabalho;

3.2.10 Colaborar com a organização de eventos de extensão da UFPI, sempre que for convocado(a) pela PREXC;

3.2.11 Fazer referência ao apoio da PREXC em todas as publicações, apresentações e documentos relacionados à ação de extensão, utilizando a logomarca oficial da UFPI e da PREXC, quando aplicável;



3.2.12 Cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital, na Resolução CEPEX nº 862/2025 e no Decreto nº 7.416/2010.

4. DO CADASTRO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

4.1 Do prazo de tramitação e cadastro dos programas e projetos:

4.1.1 A submissão e tramitação dos programas e projetos de extensão serão efetuadas pelo módulo de extensão no SIGAA, de acordo com o Cronograma (Item 16);

4.1.2 Estarão excluídos do certame os programas e projetos de extensão sem cadastro;

4.1.3 Considera-se “**cadastrado**” o programa ou projeto de extensão com código de cadastramento no SIGAA e com identificação, no histórico do projeto, da situação “**ação cadastrada**”.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA PIVEX

5.1 As inscrições serão feitas exclusivamente no Sistema SIGAA, seguindo as instruções deste Edital e do Anexo I;

5.2 Cada coordenador(a) de programa ou projeto de extensão poderá submeter apenas uma proposta. Em todo caso, observar-se-á a quantidade máxima de discentes voluntários(as) por coordenador e programa ou projeto;

5.4 A PREXC não se responsabilizará por submissões não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados.

5.5 Anexar Documentação:

5.5.1 Em PDF (*portable document format*) único, inserir o ANEXO III devidamente preenchido, Currículo Lattes correspondendo à planilha de produção intelectual durante o período de março de 2022 a setembro de 2025, ressalvado o disposto no item 5.7.2. e declaração funcional, fornecida no sítio eletrônico <https://sigrh.ufpi.br/> (serviços/documentos/declarações/declaração funcional).

5.6 Indicar Área de Conhecimento:

5.6.1 Indicar a área de conhecimento para avaliação dos programas de extensão, projetos de extensão e planos de trabalhos submetidos neste edital em uma das seguintes áreas: a) Comunicação; b) Cultura; c) Direitos Humanos e Justiça; d) Educação; e) Meio Ambiente; f) Saúde; g) Tecnologia e Produção; h) Trabalho.

5.7 Cadastrar Produção Intelectual:

5.7.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao período de março de 2022 a setembro de 2025, seguindo os critérios estabelecidos conforme o Anexo II.

5.7.2 Para as orientadoras que foram beneficiadas com licença-maternidade, por parto ou adoção, a partir de março de 2022, serão considerados 02 (dois) anos a mais na avaliação da produtividade intelectual, a contar de março de 2020, devendo o correspondente período de licença constar na aba “Licenças” do Currículo Lattes.

5.7.2.1 Deverá ser apresentado, em PDF único, junto ao Currículo Lattes, na etapa de anexar documentação, conforme item 5.5:

(1) Comprovante de licença institucional emitido pelo SouGov.br; e

(2) Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados



Pessoais - LGPD, preenchido e assinado conforme Anexo V.

5.7.2.2 Será contabilizada somente 01 (uma) licença dentro do período de avaliação curricular.

5.7.2.3 A produção intelectual das orientadoras que foram beneficiadas com licença-maternidade, por parto ou adoção será referente aos anos de 2020 e 2021 e deverá ser informada no SIGAA na mesma coluna que será informada a produção do ano de 2022.

5.8 Cadastrar Programa ou Projeto de Extensão:

5.8.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA;

5.8.2 Indicar se o programa ou projeto de extensão cadastrado na PREXC é “estratégico” ou não. Considera-se como “estratégicos” os programas ou projetos de extensão instituídos como iniciativas da PREXC ou das unidades acadêmicas e administrativas, por meio de atos normativos específicos, e que compreendam atividades com prazo determinado, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPI, e possuam cadastro especial no SIGAA e aprovação da Câmara de Extensão (CAMEX).

5.8.3 Caso Necessário, indicar as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de extensão, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de ética no Uso de Animais (CEUA) e outros dispositivos legais, quando couber, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 875, de 11 de agosto de 2025, que estabelece as normas para regulamentação dos programas e projetos de extensão.

5.9 Cadastrar Plano(s) de Trabalho:

5.9.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução; 3. Objetivos: geral e específicos; 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 10 (dez) meses, durante o período de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

5.9.2 Cada coordenador(a)/orientador(a) poderá submeter até 3 (três) planos de trabalho para um único projeto ou programa de extensão não estratégico cadastrado na PREXC. Para projetos ou programas considerados estratégicos, o limite é ampliado para 5 (cinco) planos de trabalho, também referentes a um único projeto ou programa.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.A avaliação das propostas de programas, projetos de extensão e planos de trabalho seguirá em 03(três) etapas a seguir:

6.1.1 Habilitação das propostas (Etapa 1): etapa eliminatória, na qual será verificado o cumprimento integral dos procedimentos de submissão de acordo com os itens 2.1, 2.2 e item 5.5 deste Edital, pela conferência dos documentos pela equipe da CPPEC-PREXC.

6.1.2 Avaliação do mérito do programa, projeto e plano de trabalho (Etapa 2): etapa classificatória, através das análises e conferências dos méritos dos programas ou projetos e planos de trabalho de cada proposta por avaliadores(as) do Comitês *ad hoc* Interno;

6.1.2.1 A avaliação do programa ou projeto e do(s) plano(s) de trabalho poderá ser conduzida por um avaliador *ad hoc* interno que atue como coordenador de proposta, exceto nos casos a seguir:

- a) se houver interesse direto ou indireto no desenvolvimento do programa ou projeto;
- b) se o cônjuge, companheiro ou parente sanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, estiver participando da equipe do programa ou projeto;



- c) se estiver litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer membro da equipe do programa ou projeto, ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- d) se fizer parte do mesmo núcleo de extensão, núcleo de pesquisa, grupo de pesquisa ou grupo de extensão, ou se tiver coautoria em projetos ou produções científicas nos últimos cinco anos;
- e) se o programa ou projeto e plano(s) de trabalho a ser(em) avaliado(s) pelo avaliador *ad hoc* interno forem provenientes de seu próprio Centro de Ensino ou Campus.

6.1.2.2 Na avaliação de programas, projetos e planos de trabalho, todos os itens da Planilha de Avaliação do Mérito da Proposta (Anexo IV) terão peso igual. As notas atribuídas por cada avaliador(a) a cada item variarão entre 5 (cinco) e 10 (dez), em números inteiros. Assim, a pontuação total poderá oscilar entre 80 e 160 pontos.

6.1.2.3 A nota final da Etapa 2 será obtida pela Equação 1:

Equação 1. $NE_2 = [(TPE_2 \times 10) / (MPE_2)] \times 0,7$, onde:

NE_2 – nota final na Etapa 2;

TPE_2 – total de pontos na Etapa 2;

MPE_2 - maior pontuação da Etapa 2;

0,7 – peso da Etapa 2.

6.1.2.4 A nota final da Etapa 2 será obtida pelo somatório final de todos os itens da planilha do Anexo IV.

6.1.3 Avaliação da Tabela de Produção Intelectual (Etapa 3): etapa classificatória, através da conferência da planilha de produção intelectual do(a) coordenador(a) da proposta (Anexo II), realizada por avaliadores(as) dos Comitês *ad hoc* Interno e Externo, conforme documento anexado à data da inscrição;

6.1.3.1 A nota final na Etapa 3 será obtida pelo somatório final de todos os itens da planilha do Anexo II.

6.1.3.1 A nota final na Etapa 3 será obtida pela Equação 2:

Equação 2. $NE_3 = [(TPE_3 \times 10) / (MPE_3)] \times 0,3$, onde:

NE_3 – nota final na Etapa 3;

TPE_3 – total de pontos na Etapa 3;

MPE_3 - maior pontuação da Etapa 3;

0,3 – peso da Etapa 3.

6.1.4 Os resultados das conferências da planilha de avaliação da produção intelectual e da avaliação do mérito da proposta estarão disponíveis no SIGAA;

6.1.5 Para fins de classificação da proposta será estabelecida a pontuação mínima de 80 pontos na Etapa 2 e de 50 pontos na Etapa 3. A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das avaliações das Etapas 2 e Etapa 3 ($NFP = NE_2 + NE_3$) realizadas por avaliadores(as) do Comitês *ad hoc* Interno.

6.1.6 Cada proposta terá dois avaliadores, conforme o Anexo II e o Anexo IV, que corresponderão à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

6.1.7 O(a)s avaliadores *ad hoc* emitirão pareceres ao final das avaliações da Etapas 2 e 3 com status de aprovado ou não aprovado, de acordo com os Anexos II e IV.

6.1.8 Caso haja discrepâncias superiores a 50% (cinquenta por cento) nas pontuações atribuídas pelos dois avaliadores nas Etapas 2 e 3, a proposta será encaminhada para um(a) terceiro(a) avaliador(a). Nesse caso, para fins de seleção, serão consideradas as duas maiores notas mais próximas entre si.



6.1.9 O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no *site* da PREXC, conforme Cronograma (Item 16).

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS

7.1 Serão objetos de pedido de reconsideração e recursos, conforme Cronograma deste Edital:

7.1.1 Os resultados das inscrições via SIGAA;

7.1.2 Os resultados parciais da conferência de produção intelectual e análise do programa ou projeto e do plano de trabalho;

7.2 Os pedidos de reconsideração referentes ao item 7.1.1 devem ser cadastrados em formulário próprio (<https://forms.gle/FawSEp2n8BWgr2Qv8>).

7.3 Os pedidos de reconsideração referentes ao item 7.1.2 devem ser cadastrados exclusivamente via SIGAA, seguindo o procedimento do item 4 do Anexo I.

8. DA SELEÇÃO, INDICAÇÃO E CADASTRO DOS(AS) DISCENTES VOLUNTÁRIOS(AS)

8.1 Da seleção dos (as) discentes voluntários(as):

8.1.1 A seleção dos (as) discentes voluntários(as) será realizada pelo coordenador do programa ou projeto de extensão, após ampla divulgação em chamada interna, assegurando isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência do processo e **impreterivelmente**, observados os critérios dos itens 2.3 e 3.2 deste Edital;

8.1.2 O(A) docente orientador(a) deve indicar o nome do(a) discente selecionado(a), via SIGAA, seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO I;

8.1.3 O(A) docente orientador(a) deve assegurar que o(a) discente indicado(a) para participação voluntária PIVEX, após ser comunicado(a) por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso da UFPI e o envie via SIGAA, conforme o caso, assumindo as responsabilidades constantes nos itens 2.3 e 3.2 deste Edital.

9. DA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO

9.1 Será restrita aos participantes do PIBEX e PIVEX, por área de conhecimento, conforme definição no item 5.6.1, durante a realização do Seminário de Extensão e Cultura (SEMEXC) da UFPI.

10. DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO E CULTURA E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

10.1 Cabe ao(à) orientador(a):

10.1.1 Assegurar a participação de seus(suas) orientado(a)s no SEMEXC/UFPI, por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

10.1.2 Fica facultado a indicação de 01 (um) aluno(a) dentre seus(suas) orientado(a)s para apresentação oral.

10.2 Cabe ao(à) discente voluntário(a):

10.2.1 Participar do SEMEXC e apresentar os resultados e/ou produtos obtidos por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;

10.2.2 Cumprir o disposto no item 3.2 deste Edital.



10.3 Cabe ao Comitês *ad hoc* Internos e Externos:

- 10.3.1 Avaliar as apresentações dos resultados e/ou produtos do(a)s discentes voluntários(as);
- 10.3.2 Indicar os 03 (três) melhores trabalhos destas apresentações ranqueando-os em 1º, 2º e 3º lugares, para premiação por área do conhecimento.

10.4 Cabe à CPPEC/PREXC e ao Comitê Institucional:

- 10.4.1 Realizar o Seminário de Extensão e Cultura (SEMEXC) da UFPI;
- 10.4.2 Definir o formato de divulgação dos resultados e/ou produtos dos trabalhos por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;
- 10.4.3 Comunicar ao(à)s orientadores(as), com a devida antecedência, a data, o local, o formato e a modalidade da edição do SEMEXC;
- 10.4.4 Contemplar os 03 (três) melhores trabalhos por área de conhecimento em sessão específica de premiação por reconhecimento.

11. DO DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO(A)

- 11.1 O desligamento do(a) discente voluntário(a) ocorrerá nas seguintes situações:
 - 11.1.1 A pedido do(a) discente voluntário(a), a qualquer momento, por motivo de força maior, mediante justificativa por escrito, com ciência do coordenador;
 - 11.1.2 Quando orientador(a) constatar o abandono ou trancamento de curso, ou trancamento das disciplinas do período letivo pelo(a) discente voluntário(a);
 - 11.1.3 Quando orientador(a) verificar o não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho do projeto ou programa de extensão;
 - 11.1.4 Quando o(a) discente voluntário(a) praticar atos incompatíveis com o ambiente universitário, conforme as normas disciplinares da UFPI;
 - 11.1.5 Quando o(a) discente voluntário(a) não cumprir com as condições estabelecidas no termo de compromisso previstas neste Edital.
- 11.2 A substituição do(a) discente voluntário(a) ocorrerá nas hipóteses previstas no item 11.1 deste Edital, mediante pedido com justificativa do(a) orientador(a), a partir do segundo mês de vigência da bolsa, e o(a) substituto(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir com todos os compromissos assumidos pelo(a) discente voluntário(a) anterior;
- 11.3 O(A) orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 05 (cinco) do mês de outubro de 2026, substituindo o(a) discente voluntário(a), que teve participação até 30 de setembro de 2026;
- 11.4 A partir do dia 01 de novembro de 2026, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) discente voluntário(a), sem direito a substituí-lo(a);
- 11.5 A substituição do(a) discente voluntário(a) é realizada pelo(a) orientador(a), impreterivelmente no período de 01 a 05 de cada mês e observando o prazo limite do item 11.3;
- 11.6 O processo de substituição e indicação do(a) novo(a) discente voluntário(a) é realizado exclusivamente através do módulo extensão do SIGAA, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO I;
- 11.7 Um novo termo de compromisso deve ser assinado pelo(a) discente voluntário(a) e pelo(a) orientador(a) em caso de substituição do(a) bolsista, e deve ser enviado por meio do SIGAA.



12. DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO

12.1 O programa ou projeto poderá ser cancelado, a qualquer tempo pela coordenadoria competente da PREXC, nas seguintes situações:

12.1.1 Não apresentação dos relatórios parciais ou do relatório final, nos prazos estabelecidos neste Edital;

12.1.2 Paralisação injustificada das atividades ou constatação de irregularidades na execução;

12.1.3 Solicitação expressa do(a) coordenador(a) responsável, devidamente fundamentada.

12.2 Em casos de afastamento das atividades pelo(a) orientador(a) por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, o(a) mesmo(a) deve encaminhar um documento oficial à CPPEC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando a situação e indicando as medidas que serão adotadas para garantir a continuidade da formação do(a)s orientado(a)s durante o período de vigência deste Edital.

13. DAS SANÇÕES APLICADAS

13.1 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, do Relatório Parcial (ANEXO VI) acarretará a exclusão do(a) discente voluntário(a).

13.2 O não envio, exclusivamente pelo sistema SIGAA e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, do Relatório Final (ANEXO VI) e Resumo Expandido (ANEXO VII) acarretará:

13.2.1 Perda do direito de renovar, se for o caso, a participação como discente voluntária(a) ou ser indicado(a) como bolsista;

13.2.2 Perda do direito do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) de receber o certificado de participação no PIVEX, e o orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos, podendo ambos a serem desqualificado(a)s como orientador(a) servidor(a) ou como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas, por um período de até dois anos.

13.2.3 O não envio das cartas de aprovação dos comitês (CEP e/ou CEUA), nos casos cabíveis, acarretará perda do direito de receber o certificado de participação no PIVEX e o(a) seu(sua) orientador(a) será solicitado(a) a dar esclarecimentos.

14. DO CRONOGRAMA

14.1.1 O Cronograma poderá ser alterado sem prévio aviso, desde que a alteração consista em prorrogação de prazo ou adiamento de evento e que a alteração seja comunicada no sítio eletrônico da PREXC (<https://ufpi.br/editais-prexc>).

14.1.2 Os resultados provisórios ou finais poderão ser divulgados em data anterior ao previsto no Cronograma

EVENTO	DATA OU PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital	03/09/2025	https://ufpi.br/editais-prexc
Prazo para submissão de novas propostas de programas e projetos de extensão (estratégicos ou não), para solicitação de renovação de programas/projetos de extensão e para homologação, pelas chefias de unidade e pela PREXC, dos programas e projetos submeti.	03/09/2025 à 25/09/2025	Módulo de extensão do SIGAA
Prazo final para devolução de	30/09/2025	Módulo de extensão do



eventual diligência requerida pela PREXC		SIGAA
Inscrições via SIGAA	06/10/2025 à 27/10/2025	Módulo de extensão do SIGAA
Resultado provisório das inscrições homologadas	Até o dia 04/11/2025	https://ufpi.br/editais-prex
Recurso contra indeferimento das inscrições	06/11/2025	Formulário
Resultado definitivo das inscrições homologadas	07/11/2025	https://ufpi.br/editais-prex
Resultado parcial da conferência da planilha de Produção Intelectual e das avaliações de planos de trabalho	28/11/25 a 02/12/2025	Módulo de extensão do SIGAA
Reconsideração da conferência da planilha de Produção Intelectual e das avaliações de planos de trabalho	28/11/25 a 02/12/2025	Módulo de extensão do SIGAA
Resultado final da conferência da planilha de Produção Intelectual e das avaliações de planos de trabalho	09/12/2025	Módulo de extensão do SIGAA
Divulgação da distribuição de cotas de discentes voluntários(as) por orientador	18/12/2025	https://ufpi.br/editais-prex
Prazo para seleção dos(as) discentes voluntários(as) pelos coordenadores	12/01/26 a 19/01/26	-
Indicação do(a) discente voluntário(a) no SIGAA	20/01/26 a 27/01/26	Módulo de extensão do SIGAA
Envio de Relatório parcial do plano de trabalho	Até 31/08/2026	Módulo de extensão do SIGAA
Envio de Relatório final do plano de trabalho	Até 29/01/2027	Módulo de extensão do SIGAA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

15.2 É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a CPPEC/PREXC em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

15.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: pibex@ufpi.edu.br.

15.4 A divulgação do Edital, resultados provisórios e definitivos serão realizados no endereço eletrônico <https://ufpi.br/editais-prex>.

15.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A CPPEC/PREXC não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.

15.6 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, referentes ao item 5.5.1; exceto a “as cartas de aprovação dos comitês (CEP e/ou CEUA)”.



15.7 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da CPPEC/PREXC não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

15.8 A PREXC não dispõe de fundo de amparo à extensão, pelo que compete ao(à) orientador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do programa ou projeto;

15.9 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPPEC/PREXC/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.10 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional e a CPPEC/PREXC.

Teresina, 03 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Daniel Louçana da Costa Araújo
Coordenador do PIBEX

Profa. Dra. Waleska Ferreira de Albuquerque
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFPI



ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA PROCEDIMENTOS NO SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Etapa 2 – Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento.
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Programas/Projetos de Extensão	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Programa/Projeto de Extensão.
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho.
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > PIVEX > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista.	
3. Resultado parcial	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > Editais > Resultado Parcial	
4. Pedido de reconsideração da proposta	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > Editais > Pedido de Reconsideração	
5. Resultado final	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > Editais.	
6. Indicação do(a) discente	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > PIVEX > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista	
7. Substituição de discente voluntário(a)	
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Extensão > PIVEX > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista.	



**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELLECTUAL
DO(A) ORIENTADOR(A)
EDITAL Nº 14/2025 – PIVEX/UFPI**

INDICADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO		LIMITAÇÃO TOTAL	TOTAL DE PONTOS
1 – Programa/Projeto de Extensão.	Coordenador ou Coordenador Adjunto	5 pontos	Máximo de 15 pontos	
	Membro	2 pontos	Máximo de 8 pontos	
2 - Curso de Extensão com Relatório Final.	Coordenador	2 pontos	Máximo de 6 pontos	
3 – Ministrante de Curso de Extensão	Docente	1 ponto para cada 4 hora/trabalho de atividade	Máximo de 12 pontos	
4 – Hora/trabalho em atividades de Eventos (palestras, minicursos, oficinas...)	Docente	0,5 ponto para cada 2 hora/trabalho de atividade	Máximo de 3 pontos	
5 - Núcleo/Grupo de Extensão com Resolução.	Coordenador	1 pontos/semestre	Máximo de 4 pontos	
6 - Coordenação Geral de eventos na modalidade de Congressos Científicos de Extensão e Cultura concluído.	Internacional	3 pontos	Máximo 9	
	Nacional	2,5 pontos	Máximo 7,5 pontos	
	Regional	1,5 ponto	Máximo 4,5 pontos	
	Local	1 ponto	Máximo 2 pontos	
7 - Participação em Comissão organizadora de congressos, seminários, simpósios, etc. (Declaração).	Membro	1 ponto	Máximo 3 pontos	
8 - Coordenação de outras atividades culturais, artísticas e desportivas que tenham a forma de comprovação institucional.	Coordenador	1 ponto	Máximo 3 pontos	
9 – Pedido de patente ou Registro de Marca, Software como produto de Extensão.	Autor	2 pontos	Máximo de 6 pontos	
10 - Participação na CAMEX, Comitê PIBEX, avaliador SEMEXC e comitê de extensão.	Membro/ semestre/ evento	2 ponto	Máximo de 6 pontos	
11 - Assessor de extensão.	Membro/ Por semestre	1 ponto	Máximo de 12 pontos	



12 - Coordenador de Extensão de Curso de Graduação.	Membro/Por semestre	2 pontos	Máximo de 8 pontos	
13 - Artigo publicado em periódico indexado (qualis CAPES: A1, A2 e B1) sobre extensão ou resultado do programa ou projeto de extensão.	autor/coautor	3 pontos	Máximo de 9 pontos	
14 - Artigo publicado em periódico indexado (qualis CAPES: B2, B3, B4 ou B5) sobre extensão ou resultado do programa ou projeto de extensão.	autor/coautor	2 pontos	Máximo de 4 pontos	
15 - Produto de extensão (cartilha, mural.).	autor/coautor	1 ponto	Máximo de 3 pontos	
16 - Artigo publicado em período indexado (qualis CAPES: C) sobre extensão ou resultado do programa ou projeto de extensão.	autor/coautor	1 ponto	Máximo de 2 pontos	
17 - Artigo técnico/científico completo publicado em anais de conferências.	autor/coautor	0,5 ponto	Máximo de 2 pontos	
18 - Resenha publicada em periódico indexado (qualis CAPES) com ISSN sobre extensão ou resultado do programa ou projeto de extensão.	Autor	0,5 ponto	Máximo de 2 pontos	
19 - Texto de divulgação científica, tecnológica, esportiva e artística cultural.	Autor	1 ponto	Máximo de 2 pontos	
20 - Resumo publicado em anais de congresso internacional.	autor/coautor	1 ponto	Máximo de 2 pontos	
21 - Resumo publicado em anais de congresso regional, nacional ou local.	autor/coautor	0,5 ponto	Máximo de 1,5 ponto	
22 - Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional.	autor/coautor	1 ponto	Máximo de 3 pontos	
23 - Trabalho completo publicado em anais de congresso regional, nacional ou local.	autor/coautor	1 ponto	Máximo de 3 pontos	
24 - Livro publicado com ISBN e corpo editorial impresso ou eletrônico, sobre extensão ou resultado do programa ou projeto de extensão.	autor/coautor	3 pontos	Máximo de 9 pontos	
25 - Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial impresso ou eletrônico sobre extensão ou resultado do programa ou projeto de extensão.	autor/coautor	1 ponto	Máximo de 5 pontos	
26 - Organização ou editoração de livros e/ou revistas científicas com qualis CAPES.	Docente	1 ponto	Máximo de 3 pontos	
27 - Orientação em Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> Concluída.	Pontuação por aluno	1 ponto	Máximo de 3 pontos	



28 - Orientação em Residências, Especializações, iniciação científica e/ou tecnológica concluída, com Relatório Final.	Docente	0,5 ponto	Máximo de 2,5 pontos	
29 - Orientação de TCC concluído com apresentação da monografia.	Docente	0,5 ponto	Máximo de 1,5 ponto	
30 - Consultoria e parecerista <i>ad hoc</i> , ou participação em comissões científicas de caráter nacional ou internacional.	Docente	0,5 ponto	Máximo de 1,5 ponto	
31 - Composição musical publicada.	Docente	1 ponto	Máximo de 3 pontos	
32 - Produção ou direção musical de espetáculos (concertos, óperas, musicais etc.)	Docente	1 ponto	Máximo de 3 pontos	
33 - Participação como expositor convidado em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas, fotografia, cinema (festivais e mostras) e arquitetura.	Docente	1 ponto	Máximo de 3 pontos	
34 - Orientação de alunos Programas/Projeto Extensão.	Por aluno	1 ponto	Máximo de 9 pontos	
35 - Orientação de alunos em Programas/Projetos Governamentais PET, Projeto Rondon etc.	Por aluno	1 ponto	Máximo de 6 pontos	
36 - Apresentação Cultural em Eventos de Extensão.	Por evento	0,5 ponto	Máximo de 2 pontos	
37 - Organização de Eventos Esportivos.	Por evento	2,0 pontos	Máximo de 6 pontos	

Notas:

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2017-2020, na subárea de Avaliação da CAPES indicada pelo (a) orientador (a) no cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI, conforme o link abaixo:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
3. A pontuação máxima se refere ao interstício de março de 2022 a setembro de 2025, ressalvado o disposto no item 5.7.2.
4. A nota máxima da planilha é de 200 (duzentos) pontos;



ANEXO III – FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

Título do Programa/Projeto de Extensão:	
Coordenador(a) do Programa/Projeto de Extensão:	
Código do Programa/Projeto de Extensão cadastrado na PREXC:	
Período de vigência do programa/Projeto de Extensão:	
Modalidade do Programa ou Projeto de Extensão, conforme a Resolução CEPEX/UFPI n° XX, de 2025:	<input type="checkbox"/> Programa ou Projeto de Extensão não Financiado <input type="checkbox"/> Programa ou Projeto de Extensão com Financiamento Interno <input type="checkbox"/> Programa ou Projeto de Extensão com Financiamento Externo <input type="checkbox"/> Programa ou Projeto de Extensão Estratégico
Informe se o Programa/Projeto de Extensão submissão em Comitê de Ética:	Comitê de Ética em Pesquisa – CEP: Marque: Não [] sim [] Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:
	Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA: Marque: Não [] sim [] Se sim, informe o número da submissão no campo abaixo:

Coordenador(a)

Assinatura



ANEXO IV
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO PROGRAMA/PROJETO DE
EXTENSÃO/PLANO DE TRABALHO
(PARA PREENCHIMENTO DOS AVALIADORES)

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA (Programas/Projetos e Planos de Trabalho do(a) Discente voluntário(a))		
1. Justificativa e objetivos	1.1 – A justificativa está coerente com os objetivos propostos?	
2. Interação com ensino e/ou pesquisa	2.1 – Qual o nível do caráter interdisciplinar e/ou interprofissional?	
	2.2 – Qual o nível da interação com o ensino de Graduação?	
	2.3 – Qual o nível da interação com a Pós-graduação?	
	2.4 – Qual o nível de interação com a Pesquisa?	
3. Forma de interação com a comunidade externa à UFPI	3.1 – Qual o nível de intervenção nos segmentos da comunidade/sociedade?	
	3.2 – Qual o nível de intervenção em comunidades de vulnerabilidade social?	
	3.3 – Qual o nível de coerência entre as ações com o público externo à UFPI e os objetivos da proposta?	
	3.4 – Qual o potencial de impacto social e/ou econômico na comunidade externa atendida?	
4. Interinstitucionalidade da proposta	4.1 – Qual o nível de interação com parceiros externos?	
5. Características gerais	5.1 – A proposta tem caráter de continuidade?	
	5.2 – Adequação às normas da Língua Portuguesa e ABNT?	
	5.3 – Nível de abrangência das ações (Local; Municipal; Intermunicipal; Estadual; Nacional; uma, duas, três ou multicomunidades; público contemplado etc.)	
6. Plano de Trabalho do(a) discente voluntário(a)	6.1 – O plano de trabalho está adequado à metodologia da proposta?	
	6.2 – Qual o potencial de impacto na formação do(a) discente voluntário(a)?	
	6.3 – Apresenta coerência entre a Ação de Extensão e a justificativa para a solicitação do(a) discente voluntário(a)?	

Notas:

- 1) A pontuação total varia de 80 a 160 pontos.
- 2) Cada item da tabela deve ser avaliado com notas inteiras entre 5,0 (mínimo) e 10,0 (máximo).



**ANEXO V – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Piauí a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Programa de Iniciação Voluntária à Extensão – PIVEX – 2025-2026.

Local, ___ de _____ de 2025.

Nome completo Professor(a) Orientador(a)



ANEXO VI - DIRETRIZES PARA RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL DE ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO VOLUNTÁRIA À EXTENSÃO DA UFPI

PARTE 1 - IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	() Parcial () Final
Programa:	() PIBEX () PIBEX-EBTT () PIVEX () PIVEX-EBTT () PISEX
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do(a) Orientador(a):	
Nome do(a) Orientando(a):	

PARTE 2 - RELATO EXTENSIONISTA

1. Introdução/Justificativa
2. Fundamentação Teórica
3. Metodologia
4. Resultados e Discussão
5. Conclusão
6. Referências

PARTE 3 - RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição: (Seminários, Congressos, Produtos gerados como: artigos publicados, tecnologias sociais, materiais didáticos, aplicativos, protótipos, produtos culturais e outros)	Local (De realização ou publicação)	Período (Data de realização ou publicação)
(Inserir uma atividade/produtos em cada linha)		

Da formatação do documento:

A CPPEC/PREXC/UFPI define que os relatórios de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO EXTENSIONISTA e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução/Justificativa; 2. Fundamentação teórica; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
- c) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
- d) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR



10520 e NBR 6023.

- e) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
- f) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- g) Todas as margens – 2 cm cada;
- h) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
- i) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- j) Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
- k) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- l) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
- m) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- n) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- o) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte. Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- p) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato doc. ou docx., cujo modelo do arquivo está disponível no link – Formulários da página <https://www.ufpi.br/cppec-prexc>. O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.



ANEXO VII - DIRETRIZES PARA O RESUMO EXPANDIDO DO SEMINÁRIO DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA DA UFPI - SEMEXC

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO [*Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[*Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

1. Introdução
2. Metodologia
3. Resultados e discussão
4. Conclusão
5. Referências
6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPPEC/PREXC/UFPI define que os resumos expandidos para o **Seminário de Extensão, Cultura e Cidadania da UFPI - SEMEXC** devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções:

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) *Discente é identificado pelo programa PIBEX/UFPI ou PIVEX/UFPI.
- c) **Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campi da UFPI.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda. e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- e) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- f) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuíram com o trabalho de pesquisa.
- g) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- h) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- i) Todas as margens – 2 cm cada;
- j) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- k) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- l) Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
- m) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- n) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- o) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-



pontos, à esquerda, sem negrito.

p) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte. Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.

q) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato doc. ou docx., cujo modelo do arquivo está disponível no link da página <https://www.ufpi.br/cppec-prexc>.

r) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do **Seminário de Extensão, Cultura e Cidadania da UFPI - SEMEXC** será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) OU DISCENTE VOLUNTÁRIO(A)

A Universidade Federal do Piauí, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário Petrônio Portella no Bairro Ininga, daqui por diante denominada Universidade, por meio da sua **Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PREXC)**, Profa. Dra. Waleska Ferreira de Albuquerque e o aluno(a) aqui denominado(a) **Discente Voluntário(a)** _____, brasileiro(a), RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, aluno(a) do semestre _____ do Curso de _____, matrícula nº _____ na UFPI, firmam Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compete a(ao) Discente Voluntário(a):

I - Cumprir as atividades de natureza educacional, acadêmica, científica, cívica, cultural, assistenciais, recreativa ou tecnológica, no período de vigência do Programa ou Projeto de Extensão, em conformidade com sua formação acadêmica, nos termos da Resolução CEPEX Nº 862/2025, instituída em 18 de julho de 2025 e Decreto nº 7.416 da Presidência da República, ficando obrigado(a) a carga horária mínima de 12 horas semanais, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho.

II - Desenvolver atividades dentro de sua formação, com o objetivo de adquirir experiências na área _____, junto às atividades do Projeto _____ em desenvolvimento sob a supervisão e orientação do(a) Prof(a) _____, no período de _____ a _____.

III - Apresentar individualmente os resultados preliminares de seu plano de trabalho, na forma de relatório parcial, e os dados conclusivos, na forma de relatório final, conforme estabelecido no cronograma do Edital.

IV – Participar das atividades de extensão previstas no programa ou projeto que estiver vinculado, bem como, encaminhar resumo expandido do seu trabalho ao SEMEXC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

I - Cabe ao Discente Voluntário(a) estar ciente das normas do Programa Institucional de Iniciação Voluntária de Extensão, para assinatura do presente Termo de Compromisso.

II – Ao(À) discente voluntário(a) é obrigatório(a) estar matriculado(a) em curso de graduação, na área de conhecimento pertinente ao programa ou projeto, e estar cursando disciplinas.

III - A Universidade poderá a seu juízo, cancelar a presença do(a) discente voluntário(a) no programa na ocorrência das seguintes circunstâncias:

- a) pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinaram sua concessão;
- b) por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas;
- c) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;
- d) na falta de assiduidade, impossibilidade reiterada ou indisciplina, desídia e improbidade no desempenho das atividades de Bolsa de Extensão;
- e) conclusão ou suspensão do projeto ou programa, após comunicação formal do(a) coordenador(a) à CPPEC/PREXC.



IV - O(A) discente voluntário(a) que não desejar continuar no Programa solicitará seu desligamento ao(à) Coordenador(a) do Projeto, e este(a) comunicará à CPPEC/PREXC.

V - O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando às partes de comum acordo e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, e será enviado por meio do módulo de extensão do SIGAA, conforme cronograma do Edital de seleção.

Teresina, _____ de _____ de _____.

Discente Voluntário(a)

TESTEMUNHAS:

